

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.519/2013, DE 22 DE JANEIRO DE 2013

Cria cargo em comissão de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social e dá e dá outras providências.

**ITACIR HOCHMANN**, Prefeito Municipal em Exercício de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica criado no quadro dos cargos em comissão e função gratificada da administração centralizada do Executivo Municipal, de que trata a legislação municipal, a qual estabelece o plano de carreira dos servidores públicos municipais e institui o respectivo quadro de cargos, um cargo em comissão e função gratificada de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social, CC07/FG07, com requisitos de provimento, atribuições e padrão remuneratório constantes do anexo I desta lei.

**Art. 2º** - O padrão de vencimento do cargo em comissão de Coordenador de Administração e Planejamento é alterado para CC08/FG08.

**Art. 3º** - O valor dos padrões de vencimento CC/FG 07 e 08 é fixado nos seguintes termos:

Padrão de Vencimento	Valor	Padrão de Vencimento	Valor
CC 07	2.500,00	FG 07	1.000,00
CC08	2.912,11	FG8	1.164,84

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 22 dias do mês de janeiro de 2013.

Itacir Hochmann  
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin

Coordenador de Administração e Planejamento

## ANEXO I

**I - DENOMINAÇÃO:** Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social

QUADRO: Comissionado

PADRÃO: CC07 e FG 07

**II - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Coordenar as atividades ligadas ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS; coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio; avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS; articular as ações junto à política de Assistência Social e às outras políticas públicas visando fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica; organização das ações ofertadas pelo PAIF, bem como atuar como articulador da rede de serviços sócio-assistenciais no território de abrangência do CRAS e outras tarefas correlatas e outras atividades afins.

**III - CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Habilitação Funcional: Frequência em cursos de aperfeiçoamento e especialização a serem fornecidos pelo Município

**IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Ensino Superior;

b) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da nomeação.

**V - RECRUTAMENTO:** Cargo em Comissão de livre escolha do Chefe do Executivo Municipal.